

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL MPC nº 01/2022 – EXCLUSIVO ME E EPP

PROCESSO MPC 377/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ nº 83.601.625/0001-36, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição de MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, nos termos do processo MPC nº 377/2022, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, ocorrerão na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão.

DATA: 25.07.2022

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL: RUA BULCÃO VIANA, Nº 90, 2º ANDAR, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC.

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA – 15 (QUINZE) NANO MONITORES, 2 (DUAS) FONTES, 5 (CINCO) HD SSD e 1 (UM) NOBREAK –,

conforme especificações estabelecidas no ANEXO I e nos demais termos deste Edital.

1.2 O valor estimado para contratação é de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado¹ (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nano Monitor	15	260,00	3.900,00
2	Fonte	2	1.150,00	2.300,00
3	HD SSD	5	1.725,00	8.625,00
4	Nobreak	1	3.899,00	3.899,00
TOTAL				18.724,00

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.1.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado, assim qualificadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.2 Empresa que se enquadre em alguma das situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

¹ Valor unitário estimado conforme pesquisa de preços realizada pela área requisitante e cálculo da média aritmética dos itens pesquisados.

2.2.2.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes, que se fará mediante:

a) exibição de documento oficial de identificação com foto;

b) se procurador, além do documento de identificação acima referido, apresentação de procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório (acompanhada de cópia autenticada do contrato social ou estatuto da empresa), na qual conste expresso poder para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome do licitante com poder para tal outorga;

c) se dirigente/proprietário, além do documento de identificação previsto no item “a”, apresentação de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.2. Será permitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

3.5. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO PRESENCIAL MPC Nº 01/2022

PROCESSO MPC Nº 377/2022

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO PRESENCIAL MPC Nº 01/2022

PROCESSO MPC Nº 377/2022

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a legislação em vigor e as seguintes condições:

5.1.1. Estar impressa em papel em que conste a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

5.1.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

5.1.3. Constar os preços unitários e totais por item, com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital;

5.1.3.1. A empresa poderá apresentar a proposta para 1 (um) item, 2 (dois) itens, 3 (três) itens ou para todos os itens que formam o objeto desta licitação.

5.1.3.2. Constar que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

5.1.3.3. Constar a marca e modelo dos produtos ofertados e o prazo de garantia.

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

5.1.5. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Pregão, sob pena de desclassificação.

5.16. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Na omissão dos prazos de execução, garantia e validade das propostas serão considerados os constantes do edital e, na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.1.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços para cada item.

5.1.9 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.1.10. As empresas participarão da etapa de lances somente para os itens que apresentarem proposta.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

6.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de sociedade simples;

6.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.1.5. Dispensa-se a apresentação dos documentos acima relacionados caso já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pelo órgão competente.

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo órgão competente.

6.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.4.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, prevista no ANEXO III deste Edital.

6.1.4.2. Declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos e cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

6.1.4.2 Declaração Comprobatória de enquadramento como ME e EPP, nos termos do Anexo IV do presente Edital.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais deverão estar fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões sem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão destes.

7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame.

7.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço por item.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3. Os lances verbais serão iniciados para cada item e deverão ser formulados pelo preço total por item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances para cada um dos itens que formam o objeto do pregão, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.5. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para

a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

7.8. No caso de a licitante classificada com a melhor proposta não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará a documentação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.9. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarada a vencedora do certame.

7.9.1. Consagrando-se vencedora ME e EPP cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

7.9.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do item 7.8 deste Edital.

7.10 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas todas as ocorrências, devendo, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora do certame, o Pregoeiro questionará aos presentes se há intenção de recorrer contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração do vencedor.

8.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada em recorrer importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, com o devido registro em ata, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;

8.1.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Presencial MPC nº 01/2022 do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, protocolado pelo interessado na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Bulcão Viana, nº 90, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC ou enviado digitalizado para o e-mail licitacao@mpc.sc.gov.br.

8.1.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

8.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.2. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

8.3 O resultado final deste Pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet no endereço www.tce.sc.gov.br.

8.4 Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão em posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação.

9.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e seja aceito pela Comissão de Licitação.

9.2 Na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, poderá a Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do item 7.8 deste Edital.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

10.1. Os equipamentos de informática, atendidas as especificações constantes do Anexo I deste edital, deverão ser entregues na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras, sem quaisquer custos adicionais. No ato do pedido será indicado o horário para entrega dos equipamentos.

10.1.1 O prazo disposto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada.

10.2. Fica assegurado ao MPC/SC o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme especificações do Anexo I deste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, conforme calendário de Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC. A liberação do pagamento fica condicionada ao aceite do material por parte da Administração.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contrata deverá apresentar o documento fiscal competente, acompanhado de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, nos termos do Decreto (Estadual) nº 3.650, de 27/05/1993, alterado pelo Decreto nº 3.885, de 26/08/1993.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Ministério Público de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1 e 12.2, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus Anexos, mediante correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina ou, ainda, através do e-mail licitacao@mpc.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30h às 18:30h.

13.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes desta licitação:

ANEXO I - Especificações Mínimas dos Produtos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

ANEXO V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

14.2 As despesas pertinentes ao contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 43001 – Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina; Subação: 5326 – Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; Subelementos: 44.90.52-35 –

Equipamentos de Processamento de Dados, em relação ao item 1 e 3;
33.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, em relação ao item 2; e
44.90.52-30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, em relação ao item 4,.

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

Sérgio de Monaco Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS

ITEM 1 – THINKCENTRE TINY/NANO MONITOR CLAMP II:

QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

A. Part Number: 4XH0Z42451.

Modelo referência: [Suporte Lenovo.](#)

ITEM 2 – FONTE DELL

QUANTIDADE: 02 (duas) unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

A. Modelo AC180EA-00 para Dell Optiplex 3030.

Modelo referência: [Fonte Dell AC180EA-00.](#)

ITEM 3 – HD EXTERNO SSD

QUANTIDADE: 05 (cinco) unidades

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- A. Capacidade mínima de 1T;
- B. Tecnologia M.2 NVMe;
- C. Case de proteção;
- D. Interface USB-C;
- E. Cabo USB-C para USB-C e USB-C para USB-A;
- F. Compatível com Windows, Linux e MAC OS;
- G. Garantia de 3 ano;
- H. Preferencialmente na cor preta.

Modelo referência: [Adata SE760.](#)

ITEM 4 – NOBREAK 2200 VA

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- A. Potência de 2.2 kVA;
- B. Forma de onda senoidal ou sinusoidal;

- C. Fator de potência de saída: 1;
- D. Painel para visualização de status;
- E. Alarme sonoro quando em modo bateria;
- F. Gerenciamento através de interface USB;
- G. Tecnologia para desligamento automático de servidor;
- H. Tensão de entrada e saída monofásica 220V ou bivolt;
- I. 5 Tomadas padrão NBR 14136;
- J. Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado;
- K. Bateria selada à prova de vazamentos;
- L. Dimensões máximas: Altura 36 cm, Largura 25 cm, Profundidade 50 cm;
- M. Garantia de 1 (um) ano.

Modelo referência: [NOBREAK APC SMC2200XLI-BR](#).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos materiais permanentes abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital de Pregão Presencial MPC nº 01/2022:

ITEM 1			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
NANO MONITOR	15		

ITEM 2			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
FONTE	2		

ITEM 3			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
HD SSD	5		

ITEM 4			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
NOBREAK	1		

MUNICÍPIO_____, DATA_____.

(NOME)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Observação: A empresa proponente poderá apresentar proposta para um, dois, três, ou para a totalidade de itens que formam o objeto do Pregão Presencial MPC nº 01/2022, sendo que a disputa se dará por item e o critério de julgamento será o preço unitário.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação Pregão Presencial MPC nº 01/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial MPC nº 01/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial MPC nº 01/2022, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa, cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO MPC Nº _____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL MPC nº 01/2022.

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de equipamentos de informática – **15 (QUINZE) NANO MONITORES, 2 (DUAS) FONTES, 5 (CINCO) HDs EXTERNO SSD e 1 (UM) NOBREAK** –, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis –SC, CEP. 88.020-160, CNPJ nº 83.601.625/0001-36, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Pregão Presencial MPC nº 01/2022, mediante sujeição mútua à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dos documentos que integram o contrato

1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital e todos os documentos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para o Ministério Público de Contas sendo **15 (QUINZE) NANO MONITORES, 2 (DUAS) FONTES, 5 (CINCO) HDs EXTERNOS SSD e 1 (UM) NOBREAK** –, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial MPC nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do preço e condições de pagamento

3.1. A CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(s) os valores unitários e total abaixo especificados, neles incluídos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, conforme quantidade e preços unitários que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nano Monitor	15		
2	Fonte	2		
3	HD SSD	5		
4	Nobreak	1		

3.2 Os valores acima previstos serão pagos após o aceite do objeto por parte do Ministério Público de Contas, e em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, conforme calendário de Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC.

3.2. O pagamento se dará por meio de Ordem Bancária, na Agência nº _____ conta corrente nº _____, do Banco _____.

3.3. O credor que não possuir conta corrente na Instituição Financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras Instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento fiscal competente, acompanhado de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, nos termos do Decreto (Estadual) nº 3.650, de 27/05/1993, alterado pelo Decreto nº 3.885, de 26/08/1993.

3.5. Serão realizadas as retenções legais impostas pela Legislação vigente.

3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Pregão.

3.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em observância ao disposto nos artigos 40, inciso XIV, alínea “c”, e 55, inciso III, c/c o artigo 66 da Lei n. 8.666/93, com base na seguinte fórmula:

$$EM = N \times V \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

3.8. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses; decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUARTA

Dos prazos

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido de compras, ou de documento que o substitua, no endereço do CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

4.3. O prazo previsto no item 4.2 desta avença poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

Dos encargos

5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, tais como: encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

Dos direitos do Contratante e da Contratada

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das obrigações do Contratante

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer falha que exija a adoção de medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

Das obrigações da Contratada

8.1. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

8.2. Deve a CONTRATADA dar fiel execução do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA

Da inexecução e da rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências constantes neste contrato e outras previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das sanções

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Ministério Público de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1 e 9.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da fiscalização

11.1. As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficarão a cargo de servidor(es) indicado(s) pelo Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina, os quais deverão comunicar ao Ordenador da Despesa todas as ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dos recursos

12.1. As despesas pertinentes ao contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 43001 – Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina; Subação: 5326 – Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; Subelementos: 44.90.52-35 – Equipamentos de Processamento de Dados, em relação ao item 1 e 3; 33.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, em relação ao item 2; e 44.90.52-30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, em relação ao item 4.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do regime de Fornecimento

13.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários, sendo que a forma de fornecimento do objeto é por itens.

13.2. A execução do contrato se perfectibilizará mediante a entrega e montagem dos itens licitados, em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras, na sede do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, consoante o previsto no item 10.1 do Edital do Pregão.

13.3. Fica assegurado ao MPC/SC o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a

substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme especificações do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da cláusula anticorrupção

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado as partes e/ou terceiros:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis nos 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2. Constitui causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da legislação aplicável e dos casos omissos

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legislações aplicáveis e pelos preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito Privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei n. 8666/93. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Do foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA CONTRATANTE)
CONTRATADO)

(ASSINATURA